

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS EMERGENCIAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares-PE..

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares – PE vem enfrentando risco iminente de desabastecimento de medicamentos essenciais, os quais são indispensáveis à manutenção do atendimento contínuo nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Farmácia Central do Município. A situação demanda medidas administrativas urgentes, com o objetivo de evitar prejuízo ao atendimento da população e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Atualmente, encontram-se vigentes as seguintes Atas de Registro de Preços:

📄 ARP nº 044/2024 – FMS 📄 ARP nº 045/2024 – FMS 📄 ARP nº 046/2024 – FMS

Com vigência prevista até outubro de 2024, essas atas subsidiaram a formalização de contratos administrativos para fornecimento de medicamentos. Contudo, os saldos remanescentes desses contratos não são suficientes para garantir o abastecimento da rede municipal de saúde até o fim de suas vigências, especialmente diante da elevação da demanda nos últimos meses.

Tramitação do Novo Procedimento Licitatório:

Em paralelo, está em curso procedimento licitatório para aquisição regular dos medicamentos por meio de Pregão Eletrônico, já na fase interna, (Licitação nº. 009/2025 (processo eletrônico via 1doc – nº 112/2025 - Código), modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2025 - SRP) no prazo de recebimento de proposta.

Contudo, como se trata de processo de maior complexidade e com grande quantitativo de itens, após a finalização da fase interna, ainda haverá necessidade de:

-  Publicação no PNCP, Diário Oficial e outros meios oficiais;
-  Respeito ao prazo mínimo legal para envio das propostas (art. 55 da Lei 14.133/2021);
-  Possibilidade de impugnações e interposição de recursos;
-  Necessidade de análise técnica e jurídica detalhada;
-  Risco de suspensão por órgãos de controle externo, como o TCE/PE;
-  Prazo adicional para adjudicação, homologação e posterior contratação.

Estima-se, portanto, que a conclusão e início do fornecimento decorrente deste certame leve, na melhor das hipóteses, mais 60 a 90 dias, prazo incompatível com a urgência da situação atual. Justificativa para a Dispensa com Base no Art. 75, Inciso VIII.

Diante desse cenário, e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta por dispensa de licitação para garantir o fornecimento emergencial dos medicamentos, evitando grave dano à saúde pública e à continuidade do serviço essencial.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição de bens, quando houver possibilidade de comprometimento da segurança de pessoas, obras, prestação de serviços e equipamentos, nos casos de emergência ou de calamidade pública.

A emergência ora caracterizada não é resultado de omissão administrativa, mas de circunstância superveniente à abertura de processo licitatório regular, cuja duração processual inviabiliza a solução imediata da demanda.

Há comprovação objetiva de que os estoques são insuficientes e os contratos vigentes não suportam o fornecimento até a finalização do novo certame. Portanto, justifica-se plenamente a contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir:

- A continuidade do abastecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;
 - A preservação da vida e da saúde da população, usuários do SUS no Município dos Palmares – PE;
 - A prevenção de prejuízos à Administração Pública, decorrentes de eventuais judicializações, agravos à saúde coletiva ou intervenção de órgãos de controle.
- A contratação deverá respeitar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, com ampla pesquisa de preços, definição de escopo mínimo necessário, limitação temporal da contratação emergencial, e publicação dos atos no PNCP, conforme preconiza o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergência, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento destes produtos na rede municipal de Saúde, que levará ao prejuízo da assistência à saúde dos pacientes atendidos nesta instituição.

A ausência desses medicamentos ocasionaria descumprimento dos diversos protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Nessa perspectiva, medicamentos e materiais médicos hospitalares (MMH) são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções de tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo. Reforça-se, que o objeto em voga, refere-se à importante serviço de saúde e tutela da vida humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos desfechos clínicos.

Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

Considerando a proximidade do encerramento do Estoque e o fato de não haver garantia da homologação do novo processo licitatório ainda no Mês de Julho para aquisição dos Itens, em tempo hábil para garantir a continuidade do abastecimento deste serviço. Tendo em vista que considerando os prazos legais o Processo só deve se encerrar em Agosto/Setembro 2025. Solicitamos como única forma de solucionar o problema, regularizar o estoque e cessarem os riscos aos pacientes e usuários da rede municipal de Saúde, que seja realizada uma dispensa emergencial para um período de 2 (Dois) meses no quantitativo apresentado na tabela, para ser entregue de forma Parcelada e imediata na quantidade de cada parcela.

2.1 DO QUANTITATIVO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ENDEREÇO DAS UBS ZONA URBANA

UB S	ENDEREÇO	CNES
UBS ST ANTONIO I	AV. Frei Caneca s/n	2706733
UBS ST ANTONIO II	AV. Frei Caneca s/n	3854213
UBS SANTO ONOFRE I	Rua Olímpio de Souza Cruz, 462	2315440
UBS SANTO ONOFRE II	Rua John Kennedy s/n	2315521
UBS SANTO ONOFRE III	Rua da Lavanderia s/n	6344658
UBS SANTA LUZIA I	Rua José Lagreca, 615	2315424
UBS SANTA LUZIA II	AV. Gerson Batista 248	2315513
UBS SANTA LUZIA III	Rua Antonieta Miranda, 305/ Sta. Luzia	0915386



UBS NEWTON CARNEIRO I	Rua Professora Creusa Maria (antiga Rua 26)	2315408
UBS NEWTON CARNEIRO II	AV. Luiz Portela nº1485	0907855
UBS QUILOMBO I	Quadra P nº 13	0907871
UBS QUILOMBO II	Quadra 60 nº13	0106143
UBS DOM ACACIO (MARIA ALICE)	Quadra 10 nº19 quilombo	0881007
UBS MIGUEL ANGELO	Rua Miguel Ângelo s/n	0907847
UBS SÃO FRANCISCO	Rua Genésio Cavalcante nº 41	2315432
UBS SANTA ROSA	AV. Deputado Alcides Teixeira,586 /Sta. Rosa	2315017
UBS SÃO SEBASTIÃO	Rua Coronel Pedro Paranhos s/n	3854221
UBS SINDICATO	Praça Santo Amaro nº 382	2315491
UBS NOVA PALMARES	AV. José Alves Lins Junior s/n	2315475

UBS NOVO HORIZONTE	Rua Radialista Obadias Monteiro n º 46 (Rua 03)	0907901
ZONA RURAL		
UBS CAPRICO	Engenho Capricho	0907979
UBS CAMIVOZINHO	Volante	0907928
UBS COUCEIRO	Engenho Couceiro	2315548
UBS LAJEDO	Engenho Lajedo	2315505
UBS S. A.DOS PALMARES	Distrito Sto. Antonio dos Palmares	2706784
UBS SERRO AZUL	Distrito Serro Azul	2315009
UBS PIRANGY	Engenho Pirangy	2315009

NOVAS UBS INAUGURADAS EM 2023

UBS ADILSA FRANCISCA
Bairro SANTA LUZIA
Região de Saúde 3

End RUA ANTONIETA MIRANDA 00
Compl
Distrito Sanitário

Cep 55540000

UBS ANTONIO RICARDO M MADEIRA
Bairro CENTRO
Região de Saúde 0003

End AVENIDA CORONEL PEDRO PARANHOS S/N
Compl
Distrito Sanitário

Cep 55540000

UBS AURELIANO DOMINGOS Bairro SANTO ONOFRE Região de Saúde 0003	End RUA OITO DE DEZEMBRO 237 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS CAMIVOZINHO Bairro ZONA RURAL Região de Saúde 3	End ENGENHO CAMIVOZINHO 00 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS COUCEIRO Bairro ZONA RURAL Região de Saúde 0003	End ENGENHO COUCEIRO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS ELIAS RODRIGUES DE ANDRADE Bairro NOVO HORIZONTE Região de Saúde 3	End RUA RADIALISTA OBADIAS MONTEIRO 0 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS FRANCISCO VIEIRA DE MELO Bairro QUILOMBO II Região de Saúde 0003	End NOVA ESPERANCA QUADRA 10 19 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS IRONEIDE OLIVEIRA DA SILVA Bairro SANTA LUZIA Região de Saúde 0003	End TRAV AGAMENON MAGALHAES S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS IVONETE MARIA A G DA SILVA Bairro SANTA ROSA Região de Saúde 0003	End AV DEPUTADO ALCIDES TEIXEIRA 586 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS LAJEDO Bairro ZONA RURAL Região de Saúde 0003	End ENGENHO LAJEDO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000

3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS

3.1 A empresa de menor preço deverá encaminhar junto com a proposta de preços final (Após a fase de lances – havendo lances ou não), o Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, certificado de isenção.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento. Caso o vencimento do prazo ocorra em dia não útil, como sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente como termo final para a entrega;
- 4.2. Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min;
- 4.4. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5. Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 17h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;
- 4.9. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.10. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previo no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12. O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 02 (dois) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

a) O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo e **independentemente de notificação judicial ou extrajudicial**, mediante comunicação por escrito, **em razão da conclusão de processo licitatório destinado à contratação regular e definitiva dos serviços ora contratados**, sem que disso decorra qualquer ônus, multa, indenização ou direito a ressarcimento por parte da contratada.

Parágrafo único. A contratada declara estar ciente de que a presente contratação tem caráter provisório, nos termos permitidos pela legislação vigente, e aceita, desde já, a rescisão imediata por conveniência da Administração Pública, em virtude da formalização de contrato decorrente do processo licitatório em andamento.

4.13. Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

4.14. Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade (no mínimo de 12 meses da Data da Entrega) e registro do produto na ANVISA.

.

4.15. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.

4.17 As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

(...)

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

5.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

5.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente contrato;

- d) Designar o(s) fiscal(is) deste contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação no contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada item indicado no quadro deste termo de referência.

7.2. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

7.3 Como requisito de Qualificação Técnica requer-se:

- a. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- b. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- c. Autorização de Funcionamento – AFE - Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante, com cópia publicada no diário oficial da união.
- d. Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, Subseção III 44 e 45 (alínea i).
- e. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- f. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, será exigido índice de relevância técnica para os itens 37 e 60, os quais são considerados essenciais para o cumprimento do objeto contratual, seja por seu impacto direto na assistência farmacêutica e também por seu valor representativo.
- g. Para fins de comprovação do índice de relevância mencionado na Alinea anterior, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar o

fornecimento anterior de pelo menos 30% da quantidade prevista neste Termo, de qualquer um dos itens especificados, podendo ser atendido por um ou mais atestados, desde que cumulativamente satisfaçam o percentual mínimo.

- h. Para os demais itens não listados no “g”, será exigido apenas atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem exigência de percentual mínimo.
- i. As exigências previstas nesta cláusula visam garantir a adequada qualificação dos licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário).
- j. **Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária**

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:

8.2. Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.

8.3. Fiscal de Contrato, designado por portaria assinada pela Administração desta instituição.

8.4. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.

8.6. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

8.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

8.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. REAJUSTE

10.1. Os preços serão reajustados de acordo com as variações estabelecidas pelo órgão regulador: "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED". A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é um órgão interministerial do governo federal responsável por regulamentar e fiscalizar os preços de medicamentos no Brasil, que define os ajustes de preço dos medicamentos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas

multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 916.876,36 (Novecentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), cujo detalhamento consta no Anexo I deste termo.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que a regra para contratações é pela instauração de procedimento licitatório, sendo as contratações emergenciais exceções devidamente autorizadas pela legislação que regula a matéria. A Lei 14.133/21, que regulamenta de modo geral as licitações e contratações públicas, permite a contratação por dispensa de licitação nos casos de emergência com a seguinte redação:

“Art. 75. (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Secretaria
Municipal de
SAÚDE

Prefeitura dos
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

Considerando, por fim, que por se tratar de exceção à regra de licitar, deve a presente contratação perdurar até que seja contratada empresa por via de regular procedimento licitatório. E que este seja concluído com brevidade.

Palmares, 30 de julho de 2025.


Naélia Montique Moreira
Farmacêutica - CAF
CRF/PE 05690
Matrícula 3980

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO I

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UND.	CATMAT	VALOR UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aciclovir 50Mg/G Bisnaga C/10G	1.000	Bisnaga 10G	268375	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
2	Aciclovir, Dosagem: 200Mg	6.700	Comprimi do	268370	R\$ 0,20	R\$ 1.340,00
3	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem: 100 Mg	50.000	Comprimi do	267502	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
4	Ácido Ascórbico, Dosagem: 200 Mg/ML, Tipo Uso: Solução Oral	2.500	Frasco 30 ML	271689	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
5	Ácido Ascórbico, Dosagem: 500 Mg	33.400	Comprimi do	271691	R\$ 0,14	R\$ 4.676,00
6	Ácido Fólico, Dosagem: 5G	50.000	Comprimi do	267503	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
7	Albendazol, Dosagem: 40 Mg/ML, Uso:Suspensão Oral	3.400	Frasco 10 ML	267507	R\$ 1,18	R\$ 4.012,00
8	Albendazol, Dosagem: 400 Mg	16.700	Comprimi do	267506	R\$ 0,45	R\$ 7.515,00
9	Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	3.400	Frasco 100 ML	446263	R\$ 2,58	R\$ 8.772,00

10	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio, Concentração: 50Mg/MI, Apresentação: Suspensão Oral	420	Frasco 75 MI	448841	R\$ 14,27	R\$ 5.993,40
11	Amoxicilina, Concentração: 500Mg	50.000	Comprimido	271089	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
12	Amoxicilina, Concentração: 50Mg/MI, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	5.200	Frasco 60 MI	271111	R\$ 3,46	R\$ 17.992,00
13	Anlodipino Besilato, Dosagem: 10 Mg	66.667	Comprimido	268896	R\$ 0,06	R\$ 4.000,02
14	Anlodipino Besilato, Dosagem: 5 Mg	66.667	Comprimido	272434	R\$ 0,03	R\$ 2.000,01
15	Atenolol, Dosagem: 100Mg	66.667	Comprimido	267518	R\$ 0,14	R\$ 9.333,38
16	Atenolol, Dosagem: 25 Mg	83.400	Comprimido	267516	R\$ 0,04	R\$ 3.336,00
17	Atenolol, Dosagem: 50Mg	66.667	Comprimido	267517	R\$ 0,05	R\$ 3.333,35
18	Azitromicina, Dosagem: 40 Mg/MI, Apresentação: Suspensão Oral	1.400	Frasco 15 MI	268949	R\$ 6,57	R\$ 9.198,00
19	Azitromicina, Dosagem: 500 Mg	50.000	Comprimido	267140	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
20	Benzoato De Benzila, Dosagem: 25%, Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica	1.667	Frasco 100 MI	308726	R\$ 6,31	R\$ 10.518,77
21	Bromoprida 4Mg/MI Solução Oral Gotas	1.400	Frasco 20 MI	269956	R\$ 2,27	R\$ 3.178,00
22	Captopril, Concentração: 25 Mg	300.000	Comprimido	267613	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
23	Carbonato De Cálcio, Dosagem: 500 Mg	50.000	Comprimido	268225	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
24	Carvedilol, Dosagem: 25 Mg	13.400	Comprimido	267567	R\$ 0,12	R\$ 1.608,00

25	Cefalexina, Dosagem: 50 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	2.500	Frasco 60 MI	331555	R\$ 7,43	R\$ 18.575,00
26	Cefalexina, Dosagem: 500 Mg	50.000	Comprimido	267625	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
27	Cetoconazol, Dosagem: 20 Mg/G, Forma Farmacêutica: Creme Ópico	2.500	Bisnaga 30 G	308736	R\$ 3,32	R\$ 8.300,00
28	Cetoconazol, Dosagem: 200 Mg	33.400	Comprimido	267151	R\$ 0,27	R\$ 9.018,00
29	Cetoprofeno, Dosagem: 50 Mg	13.400	Comprimido	268422	R\$ 0,32	R\$ 4.288,00
30	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 500 Mg	50.000	Comprimido	267632	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
31	Clorexidina Digliconato, Aspecto Físico: Líquido, Concentração: Em Solução Aquosa À 20%	840	Litro	295714	R\$ 19,72	R\$ 16.564,80
32	Colagenase, Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6Ui + 1%, Uso: Pomada	2.667	Bisnaga 30 G	270495	R\$ 13,37	R\$ 35.657,79
33	Dexametasona, Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme	5.000	Bisnaga 10 G	267643	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
34	Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 0,4 Mg/MI, Apresentação: Solução Oral	2.500	Frasco 100 MI	267646	R\$ 1,86	R\$ 4.650,00
35	Diclofenaco, Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50Mg	50.000	Comprimido	271000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
36	Digoxina, Dosagem:0,25 Mg	33.400	Comprimido	267647	R\$ 0,17	R\$ 5.678,00
37	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg	50.000	Comprimido	267203	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
38	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg/MI, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	5.000	Frasco 10 MI	267205	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00

39	Enalapril Maleato, Dosagem: 10 Mg	50.000	Comprimido	267651	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
40	Enalapril Maleato, Dosagem: 20 Mg	50.000	Comprimido	267652	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
41	Enalapril Maleato, Dosagem: 5 Mg	26.667	Comprimido	267650	R\$ 0,05	R\$ 1.333,35
42	Espironolactona, Dosagem:100 Mg	30.000	Comprimido	267654	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
43	Espironolactona, Dosagem: 25 Mg	45.000	Comprimido	267653	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
44	Estriol - Dosagem: 1 Mg/G, Apresentação: Creme Vaginal,	340	Bisnaga 50 G	267208	R\$ 9,95	R\$ 3.383,00
45	Fluconazol, Dosagem:150 Mg	25.000	Comprimido	267662	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
46	Furosemida, Dosagem: 40Mg	166.667	Comprimido	267663	R\$ 0,05	R\$ 8.333,35
47	Glibenclamida, Dosagem:5 Mg	333.400	Comprimido	267651	R\$ 0,04	R\$ 13.336,00
48	Gliclazida, Concentração 30 Mg Forma Farmacêutica Liberação Prolongada	26.667	Comprimido	442754	R\$ 0,15	R\$ 4.000,05
49	Hidroclorotiazida, Dosagem:25 Mg	333.400	Comprimido	267674	R\$ 0,02	R\$ 6.668,00
50	Hidróxido De Alumínio, Concentração:61,5 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.700	Frasco 100 MI	340783	R\$ 2,67	R\$ 4.539,00
51	Ibuprofeno, Dosagem:300 Mg	43.400	Comprimido	267677	R\$ 0,11	R\$ 4.774,00
52	Ibuprofeno, Dosagem:50 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	3.400	Frasco 30 MI	294643	R\$ 2,44	R\$ 8.296,00
53	Ibuprofeno, Dosagem:600 Mg	50.000	Comprimido	267676	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00

54	Ipratrópio Brometo, Dosagem:0,25 Mg/MI, Uso: Solução Para Inalação	170	Frasco 20 MI	268331	R\$ 1,24	R\$ 210,80
55	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem:20 Mg	10.000	Comprimido	273400	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
56	Ivermectina, Concentração: 6 Mg	3.400	Comprimido	376767	R\$ 0,28	R\$ 952,00
57	Lactulose, Dosagem:667 Mg/MI	840	Comprimido	383750	R\$ 4,68	R\$ 3.931,20
58	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação:Geléia	340	Bisnaga 30 G	269846	R\$ 5,28	R\$ 1.795,20
59	Loratadina, Concentração: 1Mg/MI, Tipo Medicamento:Xarope	1.700	Frasco 100 MI	273467	R\$ 3,08	R\$ 5.236,00
60	Losartana Potássica, Dosagem:50 Mg	250.000	Comprimido	268856	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
61	Mebendazol, Dosagem:20 Mg/MI, Apresentação: Suspensão Oral	3.000	Frasco 30 MI	267694	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
62	Meclozina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg	25.000	Comprimido	295391	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00
63	Metformina Cloridrato, Dosagem:500 Mg	58.400	Comprimido	267690	R\$ 0,13	R\$ 7.592,00
64	Metildopa, Dosagem: 250Mg	44.167	Comprimido	267689	R\$ 0,37	R\$ 16.341,79
65	Metildopa, Dosagem: 500Mg	44.167	Comprimido	267688	R\$ 0,77	R\$ 34.008,59
66	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem:10 Mg	16.667	Comprimido	267312	R\$ 0,07	R\$ 1.166,69
67	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem:4 Mg/MI, Apresentação: Solução Oral	840	Frasco 10 MI	267311	R\$ 1,61	R\$ 1.352,40
68	Metronidazol, Concentração: 100 Mg/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador	1.000	Bisnaga 50 G	345300	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

69	Metronidazol, Dosagem:250 Mg	21.700	Comprimido	267717	R\$ 0,19	R\$ 4.123,00
70	Metronidazol, Dosagem: 400 Mg	21.700	Comprimido	268499	R\$ 0,34	R\$ 7.378,00
71	Miconazol Nitrato, Dosagem 2%, Apresentação Creme Vaginal	1.000	Bisnaga 80 G	268162	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
72	Miconazol Nitrato, Dosagem: 20 Mg/G, Apresentação: Creme	1.400	Bisnaga 30 G	268162	R\$ 7,54	R\$ 10.556,00
73	Mupirocina, Dosagem: 20Mg/G	1.700	Bisnaga 15G	273455	R\$ 17,70	R\$ 30.090,00
74	Neomicina, Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento: Pomada	3.400	Bisnaga 10 G	273167	R\$ 2,27	R\$ 7.718,00
75	Nifedipino, Dosagem: 20Mg	25.000	Comprimido	267729	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
76	Nimesulida, Dosagem:100 Mg	33.400	Comprimido	273710	R\$ 0,09	R\$ 3.006,00
77	Nistatina, Dosagem:100.000 Ui/MI, Apresentação: Suspensão Oral	1.000	Frasco 50 MI	267378	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
78	Nistatina, Dosagem:25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal	1.667	Bisnaga 60G	266788	R\$ 6,43	R\$ 10.718,81
79	Omeprazol, Concentração:20 Mg	41.667	Comprimido	267712	R\$ 0,06	R\$ 2.500,02
80	Paracetamol, Dosagem Comprimido: 500 Mg	50.000	Comprimido	267778	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
81	Paracetamol, Dosagem Solução Oral:100 Mg/MI, Apresentação: Solução Oral	3.400	Frasco 15 MI	267777	R\$ 1,28	R\$ 4.352,00
82	Permetrina, Concentração: 50 Mg/MI, Forma Farmaceutica:Loção	2.000	Frasco 60 MI	363597	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
83	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada), Tipo: 10 Volumes Litro	50	Litro	277319	R\$ 5,83	R\$ 291,50

84	Petrolato, Aspecto Físico:Líquido, Tipo:Laxativo, Uso: Oral	1.000	Frasco 100 MI	233632	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
85	Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 20 Mg	3.400	Comprimido	448597	R\$ 0,26	R\$ 884,00
86	Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 Mg/MI, Forma Farmaceutica: Solução Oral	2.500	Frasco 60 MI	448595	R\$ 4,28	R\$ 10.700,00
87	Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração:3 Mg/MI, Forma Farmaceutica: Solução Oral	2.500	Frasco 100 MI	448595	R\$ 5,89	R\$ 14.725,00
88	Prednisona, Dosagem: 20 Mg	41.667	Comprimido	267743	R\$ 0,17	R\$ 7.083,39
89	Prednisona, Dosagem: 5Mg	41.667	Comprimido	267741	R\$ 0,06	R\$ 2.500,02
90	Propranolol Cloridrato, Dosagem: 40 Mg	41.667	Comprimido	267772	R\$ 0,04	R\$ 1.666,68
91	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 - Tipo: Uroanálise Características Adicionais: 11 Parâmetros Apresentação: Tira	50	Unidade	339561	R\$ 28,82	R\$ 1.441,00
92	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5G + Glicose 20G, + Citrato De Sódio 2,9G + Cloreto De Potássio 1,5G, Para 1.000MI De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9G	2.000	Envelope	446105	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
93	Salbutamol, Dosagem: 0,4 Mg/MI, Forma Farmacêutica:Xarope	500	Frasco 100 MI	292331	R\$ 1,97	R\$ 985,00
94	Secnidazol, Concentração: 1.000 Mg	3.400	Comprimido	268299	R\$ 1,07	R\$ 3.638,00
95	Simeticona, Concentração: 40 Mg	33.400	Comprimido	412963	R\$ 0,10	R\$ 3.340,00
96	Simeticona, Concentração: 75 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	2.500	Frasco 15 MI	412965	R\$ 1,78	R\$ 4.450,00

97	Sinvastatina, Dosagem: 20 Mg	50.000	Comprimido	267747	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
98	Sinvastatina, Dosagem: 40 Mg	50.000	Comprimido	267745	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
99	Sulfametoxazol, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400Mg + 80Mg	50.000	Comprimido	308882	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
100	Sulfametoxazol, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40Mg + 8Mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.200	Frasco 100 ML	308884	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
101	Sulfametoxazol, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 800Mg + 160Mg	2.500	Comprimido	308883	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
102	Sulfato Ferroso, Concentração: 5 Mg/ML, Forma Farmaceutica:Xarope	2.500	Frasco 100 ML	332468	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
103	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 40Mg De Ferro li li	25.000	Comprimido	292344	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
104	Vitaminas Do Complexo B Drágea	25.000	Comprimido	368499	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
105	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Oral	28.400	Frasco 100 ML	466524	R\$ 4,66	R\$ 132.344,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 916.876,36

Os itens deverão ter obrigatoriamente o Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de isenção